



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 08/2019**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO SOFTWARE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, vereador **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177.34, residente e domiciliado na Av. Parnaíba, nº 146, Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72 com sede na Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins/ES, CEP. 29260-000, neste ato, por seu representante legal, Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262 SSP/ES e do CPF sob o nº 979.001.257-87, residente e domiciliado na Avenida Kurt Lewin, nº 1000, Quadra 03, Lote 02, Centro Domingos Martins, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 338/22**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do Contrato nº 08/2019, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 08/19** por mais **12 (doze) meses**, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 08/19** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 108.123,72 (cento e oito mil cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 81.092,79 (oitenta e um mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.00** conforme Nota de Empenho nº **0000231/2022**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

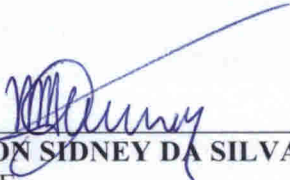
## 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;


5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 31 de março de 2022.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 01 de Abril de 2022.

  
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA  
PRESIDENTE

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

  
LUIZ GUILHERME LESSA PEREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA